



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 1818/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 61546/2024

**FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
(Decreto Municipal nº. 3.385/2023)**

O **MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP**, inscrito no CNPJ nº. 46.634.127/0001-63, com sede na Rua Nove de Julho, 304 – Centro – Itatinga/SP – CEP 18.690-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ITATINGA, A SEREM VEICULADOS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3.385/2.023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

A PRESENTE CONTRATAÇÃO SE DARÁ EXCLUSIVAMENTE DE FORMA ELETRÔNICA E ATRAVÉS DO PORTAL: bll.org.br

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 DE AGOSTO DE 2024 DAS 08:00 HORAS

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 DE AGOSTO DE 2024 ATÉ AS 09:00 HORAS

DATA DA DISPUTA: 08 DE AGOSTO DE 2024.

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: ÀS 10 HORAS.

HORÁRIO DE TÉRMINO DA FASE DE LANCES: ÀS 11 HORAS

LOCAL: bll.org.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

1.0 - DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ITATINGA, A SEREM VEICULADOS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.

Chefe do Executivo

Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Itatinga/SP, na seguinte rubrica:

02.00.00 Poder Executivo

02.02.00 Diretoria Geral de Administração

02.02.01..... Divisão da Administração Geral

04.1220006.2007 Manutenção Geral das Divisões Administrativa

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 63

Fonte de Recurso..... 01.110.0000 - Tesouro

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**

3.2. Prazo de entrega do equipamento: a entrega dos produtos e serviços deve s+e dar em até 30 (trinta) dias da emissão da nota de empenho.

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente EDITAL ficará ABERTO PELO PERÍODO mínimo DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados obrigatoriamente pelo portal bll.org.br

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços:

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 DE AGOSTO DE 2024 DAS 08:00 HORAS

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 DE AGOSTO DE 2024 ATÉ AS 09:00 HORAS

DATA DA DISPUTA: 08 DE AGOSTO DE 2024.

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: ÀS 10 HORAS.

HORÁRIO DE TÉRMINO DA FASE DE LANCES: ÀS 11 HORAS LOCAL: bll.org.br

4.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e/ou descrição dos serviços, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

Chefe do Executivo

Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com as propostas e exclusivamente de forma eletrônica, devendo apenas o vencedor apresentar os originais, caso não seja possível aferir a autenticidade de forma eletrônica:

4.1.2.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.2.5. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.3. Habilitação:

4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.3.1.3. Prova de inscrição estadual (IE), se for para aquisição de materiais, e prova de inscrição municipal (IM), se for para contratação de prestação de serviços.

4.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.3.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.3.2.2. Deverá apresentar também a Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa e/ou certificado de condição de microempreendedor individual.

4.3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.3.1. Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.3.3.2. Certidão de regularidade para com a fazenda estadual (se for para aquisição de materiais) e municipal (se for para contratação de prestação de serviços), referente ao domicílio da empresa licitante.

Chefe do Executivo

Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

4.3.3.3. Certificado de regularidade relativa ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação

4.3.3.4. Certificado de regularidade perante a Justiça do Trabalho por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.3. Será admitida apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

4.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

4.6. A Administração municipal providenciará a pesquisa de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação na contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros abaixo mencionados, ficando facultado aos licitantes sua **apresentação** como forma de agilizar a contratação:

a) **Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União - <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>;

b) **Cadastro estadual de sanções** instituído pelo Decreto nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015 - https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx ;

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo CNJ - http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d) **Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** - <https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>;

4.7. A consulta aos cadastros acima, serão realizados em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por forma do estabelecido no art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92

5.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

5.1. As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, nome do profissional responsável e descrição do objeto.

6.0 - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais / execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade

Chefe do Executivo

Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

fiscal apresentada durante processo de habilitação.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justodecorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

7.5. A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar os fornecimentos ou a execução dos serviços licitados pelo MUNICÍPIO.

7.6 No caso de apresentação de documentos assinados e/ou autenticados eletronicamente que não disponham de meios hábeis para aferição de sua validade jurídica e/ou através de códigos de verificação próprios, deverão ser apresentados os respectivos arquivos eletrônicos, de forma que a Administração proceda a verificação da assinatura e sua respectiva validade através do portal <<https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.11/>>. Justifica-se que com o verificador poderá ser aferido se um arquivo assinado com certificado ICP-Brasil está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2021 ([Página Inicial — Instituto Nacional de Tecnologia da Informação \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)). O Verificador também afere a conformidade de assinaturas eletrônicas avançadas providas no âmbito da Plataforma gov.br, nos termos da Lei nº 14.063/2020, do Decreto nº 10.543/2020 e da Portaria Conjunta ITI/CC/PR SGD/SEDGG/ME nº 1/2021.

7.7. Indico como agente de contratação Sra. **JACIARA VANESSA KRUGER PAES – Agente de Licitações e Contratos** e **ISABELLA CONTRUCCI GAMBINI FERREIRA – Auxiliar de Departamento**, para a realização da presente contratação direta.

7.8. Fica desta forma, devidamente autorizado o processamento do processo de contratação de que trata o presente edital.

Itatinga/SP, data da assinatura

JOÃO BOSCO BORGES

Prefeito

Chefe do Executivo

Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800. e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 1818/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 61546/2024

FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Decreto Municipal nº. 3.385/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ITATINGA, A SEREM VEICULADOS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

1.2. Não serão aceitos para as publicações, jornais de bairro, de sindicatos, de associações, de clubes e de outros cuja circulação seja restrita.

1.3. As matérias para publicação serão disponibilizadas, conforme as necessidades do município de Itatinga.

1.4. Estima-se a quantidade de **1.000 (mil) cm em publicações de uma coluna**, com base na média de publicações realizadas no exercício de 2024.

1.4.1. O quantitativo supracitado é meramente estimativo, sendo que os valores de medição respeitarão o formato de publicação disposto no item 4.1 deste Termo de Referência, bem como planilha de preços anexa ao edital.

1.4.2. Caso a publicação utilize mais de uma coluna, para a composição do preço, o valor unitário da linha será multiplicado pelo número de colunas utilizadas.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se em virtude da necessidade de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse do Município de Itatinga/SP, em jornal diário de grande circulação no Estado de São Paulo, conforme legislação pertinente, em especial o art. 54, § 1º da Lei 14133/2021 que assim dispõe:

2.2.

Chefe do Executivo

Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

(...)

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

3 - DO VALOR DE REFERÊNCIA

3.1. Nos termos do parágrafo primeiro do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e levando-se em consideração o melhor preço obtido em pesquisas de outras contratações realizada pela Administração pública, em cotação.

4 - DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

4.1. As publicações deverão ser feitas com impressão nítida, sem erros tipográficos ou qualquer irregularidade prejudicial à boa compreensão do assunto, na forma requisitada pela Contratante, utilizando-se coluna de 4 (cinco) a 6 (seis) centímetros, em letra tipo “Arial”, tamanho n.º 9, com letras minúsculas (padrão “caixa baixa”), reservando-se as letras maiúsculas (padrão “caixa alta”) apenas aos títulos.

4.2. As publicações deverão ser feitas pelo número de vezes que a Contratada determinar, sem entrelinhas, nem desnecessários espaços em branco, com espaçamento simples.

4.3. As publicações dos atos oficiais deverão ser feitas na edição imediatamente posterior à da data da entrega do pedido, mediante protocolo, sob pena de aplicação de multa.

4.4. As publicações deverão ocorrer em jornal com circulação diária, no Estado de São Paulo. Quando não houver circulação do jornal, a CONTRATADA deverá avisar ao Fiscal do Contrato com antecedência de 15 (quinze) dias e justificar eventual ocorrência.

4.5. Em caso da não publicação de arquivos comprovadamente encaminhados à Licitante vencedora, caberá a esta a publicação extra da matéria não publicada, na edição posterior a qual deveria ser publicada.

4.6. O Município de Itatinga/SP encaminhará o texto a ser publicado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de circulação da edição.

Chefe do Executivo

Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

4.7. Os jornais devem ser publicados de segunda a sexta-feira.

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. No caso de prorrogação, será produzida uma planilha para verificar a variação de preços de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os serviços serão fiscalizados por servidor designado pelo Município de Itatinga/SP.

7 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório dos serviços semelhantes às licitadas, independentemente do quantitativo;

8.2. Apresentar declaração responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução;

8.3. Comprovação de que o jornal tem circulação diária no Estado de São Paulo e que circulou ininterruptamente nos últimos 12 (doze) meses que antecederam o mês de publicação da presente contratação, mencionando os números de todas as edições e data das circulações, a partir da 1ª edição que circulou nos últimos 12 (doze) meses;

8.4. Comprovação de que o jornal possui tiragem diária de, no mínimo, 20.000 (vinte mil) exemplares.

Chefe do Executivo

Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

9 - DEVERES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:

- a) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação;
- b) Fornecer, após assinatura do contrato, os serviços conforme especificado neste Termo de Referência;
- c) Disponibilizar o e-mail ou portal com sistema próprio para atender às requisições eletrônicas de publicação.
- d) Fazer a publicação da matéria exatamente conforme o modelo enviado, no prazo e condições estipuladas neste Termo de Referência, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas, retificando-as sem ônus para a o Município de Itatinga;
- e) Os Avisos de Licitação deverão ser publicados no jornal na data solicitada, não sendo esta inferior ao dia seguinte à solicitação de publicação;
- f) A página do jornal com a publicação DEVERÁ SER ENTREGUE EM FORMATO DIGITAL OU DE PAPEL e/ou DISPONIBILIZADA PARA DOWNLOAD DO
- g) ÓRGÃO após a divulgação do Aviso, para atestar a realização do serviço, sob pena de multa diária, salvo justificativa por escrito e acatada pela Administração;
- h) A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos referentes a mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à elaboração das artes finais das publicações;
- i) A CONTRATADA deverá manter o controle de qualidade da digitalização e impressão garantindo que a publicação não contenha falhas ou se apresente ilegível;
- j) A Licitante vencedora será obrigada a corrigir, através de nova publicação, sem qualquer ônus ou despesa para o município de Itatinga/SP, toda e qualquer incorreção de texto ou de má qualidade de impressão, dentro dos prazos estipulados neste Anexo, de modo a não causar a ineficácia dos respectivos atos oficiais, sob pena de rescisão contratual e apuração posterior de perdas e danos.
- k) Na hipótese de haver publicações em duplicidade, ou seja, além do requisitado pelo Município de Itatinga/SP, ficará a cargo da Licitante vencedora tais despesas, devendo informar o Município de Itatinga sobre tais ocorrências, o qual não será responsabilizado pelo fato.
- l) Emitir relatório mensal dos serviços executados, contendo a data e número da edição da publicação, número do aviso do edital e de outras matérias solicitadas, bem como outras informações necessárias à transparência e ao controle do serviço prestado;
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do lote adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento).

10 - DEVERES DO CONTRATANTE

10.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

Chefe do Executivo

Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
- b) efetuar o pagamento à contratada nos termos deste termo de referência;
- c) não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- d) prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
- e) aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- f) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- g) proceder o rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Itatinga, 18 de julho de 2024.

JOÃO BOSCO BORGES
Prefeito

Chefe do Executivo

Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O presente estudo técnico preliminar, é elaborado com supedâneo no art. 18, da lei 14.133/2021, *verbis*:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e outras publicações de interesse da prefeitura, a serem veiculados em jornal diário de grande circulação, conforme termos e condições constantes no presente termo de referência.

Chefe do Executivo

Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Não serão aceitos para as publicações, jornais de bairro, de sindicatos, de associações, de clubes e de outros cuja circulação seja restrita.

Caracteriza-se como jornal de grande circulação, o órgão de imprensa que possua tiragem diária, de, no mínimo 20.000 (vinte mil) exemplares.

Os jornais devem ser publicados de segunda a sexta-feira.

ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE/PRAZO

Estima-se a quantidade de 1.000 (mil) cm em publicações de uma coluna para o período de 12 (doze meses).

ESTIMATIVA DE VALOR

Nos termos do parágrafo primeiro do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e levando-se em consideração o melhor preço obtido em pesquisas de outras contratações realizada pela Administração pública, em cotação

DA CONTRATAÇÃO

Não é possível o parcelamento da contratação, tendo em vista tratar-se de objeto de uso contínuo pelo município de Itatinga.

DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se em virtude da necessidade de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse da Prefeitura de Itatinga/SP, em jornal diário de grande circulação, conforme legislação pertinente, em especial o art. 54,

§1º da Lei 14133/2021 que assim dispõe:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

(...)

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-000
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Site: www.itatinga.sp.gov.br

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

A presente contratação não terá impacto ambiental ao município e por se tratar de requisito imposto pela legislação vigente, visando o a garantia do cumprimento do princípio da publicidade insculpido no artigo 37 da Constituição Federal.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Os demais requisitos para a contratação, ficam fazendo parte integrante do Termo de Referência, que é parte integrante do presente.

Itatinga, 18 de julho de 2024.

JOÃO BOSCO BORGES
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-000
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br
Site: www.itatinga.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 1818/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 61546/2024

FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Decreto Municipal nº. 3.385/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL EMPRESA VENCEDORA ITEM ÚNICO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / CELULAR:

EMAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ITATINGA, A SEREM VEICULADOS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário/mês	Valor Total	Marca/modelo/versão
01			R\$	R\$	

Total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme edital

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme Edital

Declaramos ainda:

- I - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- II - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 (Não empregamenor)
- III - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006 **(se for o caso)**.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-000

CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Site: www.itatinga.sp.gov.br

Local, _____ de _____ de 2024.

_____ Assinatura do Responsável CPF: Obs.: Identificação,
assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.